



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º  
4307/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-100/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S): SM DOS SANTOS OLIVEIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.413.115/0001-82, sediada a Avenida Governador Jânio Quadros nº 941, Vila Doutor João Batista Parte Alta, Cruzeiro/SP, CEP: 12.720-000, neste ato representada por sua representante legal **Sra. Sheila Mara dos Santos**, portadora do RG nº 22.981.147-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 183.953.198-35.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90504	200	UNIDADE	ABACAXI - ABACAXI; PEROLA; TIPO A; COM PESO MAIOR OU IGUAL 1,5 KG - (MARGEM DE TOLERÂNCIA: 5% A MENOS); NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS COMO AMASSADO, BROCA, COROA FASCIADA, IMATURO; INJURIA POR FRIO, MANCHA CHOCOLATE, PASSADO, PODRIDÃO, QUEIMADO DE SOL, COM LESÃO E EXSUDADO; TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO LIQUIDO, ANVISA 259/02 E 272/05, PORT. 157/02; DEVENDO OBEDECER ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR; RES. CVS NR.15/91, RES. NR. 9/03, SARC, ANVISA, INMETRO. PRODUTO SUJEITO VERIFICAÇÃO NO ATO ENTREGA: PROCEDIMENTO ANVISA.	4,93000	986,00
2	90512	400	KILO	ABOBORA - ABOBORA; CULTIVARES TIPO "CANHÃO", MADURA, SECA; TAMANHO: 20 A 30 KG; COLORAÇÃO UNIFORME E VERMELHA POR DENTRO, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA POR FORA. ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LESÃO, PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL, PASSADO E IMATURO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	2,56000	1.024,00
3	90509	1000	KILO	ABOBRINHA - ABOBRINHA BRASILEIRA - CLASSIFICAÇÃO EXTRA AA, TAMANHO: DE 15 A 20 CM, COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LESÃO, PODRIDÃO, QUEIMADO DO SOL E PASSADO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	3,79000	3.790,00
4	90508	900	UNIDADE	ACELGA - ACELGA ALONGADA, EXTRA, PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 2,000 KG . ACELGA (BRASSICA RAPA); ALONGADA, EXTRA; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 2,000 KG; APRESENTANDO COLORAÇÃO BRANCO CREME E NERVURAS BRANCAS; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO PODENDO	3,83000	3.447,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº  
4307/2017

Folha \_\_\_\_\_

				APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, MANCHADO E MURCHO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; DEVENDO OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE BEC.SP.GOV.BR (POR UNIDADE)		
6	91137	1000	UNIDADE	ALFACE* - ALFACE CRESPA, EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, SEM LESÕES NAS FOLHAS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADA EM CAIXAS, SEM ESTAR AMASSADAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	1,46000	1.460,00
7	20526	420	KILO	ALHO - ALHO; CLASSIFICAÇÃO TIPO 6, COLORAÇÃO BRANCA GRANDE; COM DIÂMETRO EQUATORIAL MÍNIMO DE 60 MM; INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURAÇÃO DE PRAGA, QUEBRADO, DANO MECÂNICO; TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PALETIZAVEL; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO; DEVENDO OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES. ANVISA 259/02, PORT.157/02 E RES. CVS 15/91, INFORMAÇÕES CONTIDAS NORMAS E PADRÕES SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR.	26,00000	10.920,00
12	19486	1500	KILO	CEBOLA - CEBOLA EM CABEÇA (IN NATURA), CLASSIFICAÇÃO MÉDIA, BRANCA, FIRME INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, CORTES, BROTADO, MANCHA NEGRA, DEFORMADO, TALO GROSSO, FLACIDEZ E PODRIDÃO. TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACOS DE BARBANTE COM PESO CARACTERÍSTICO OU COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO;	2,83000	4.245,00
16	90505	4800	KILO	GOIABA - GOIABA VERMELHA, APRESENTANDO DIÂMETRO EQUATORIAL APROXIMADAMENTE DE 60 A 70 MM E 100 A 120 GRAMAS CADA FRUTO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 03 DIAS, POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, IMATURO, DANO PROFUNDO, PODRIDÃO, ALTERAÇÕES FISIOLÓGICAS, AMASSADO, MANCHAS E LESÃO CICATRIZADA. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO;	5,56000	26.688,00
18	98263	500	KILO	LARANJA LIMA - LARANJA LIMA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL APROXIMADAMENTE ENTRE 65 A 71 MM; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DEFEITOS MECÂNICOS, DEFEITOS DE FORMATO, BAIXA SUCULÊNCIA, LESÃO PROFUNDA, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO, QUALQUER DEFEITO NA CASCA, MURCHO. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE FRUTOS, TELEFONE E NOME; DO FORNECEDOR; OBEDECER À RESOLUÇÃO ANVISA 259/02 E 272/05, PORT. 157/02; RESOLUÇÃO CVS 15/91 PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, PROCEDIMENTO ANVISA; OBEDECER ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMA E PADRÕES SITE BEC.SP.GOV.BR	3,26000	1.630,00
19	19773	500	KILO	LARANJA PERA* - LARANJA PÊRA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL APROXIMADO ENTRE 65 A 71 MM; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO DEFEITOS MECÂNICOS, DEFEITOS DE FORMATO, BAIXA SUCULÊNCIA, LESÃO PROFUNDA, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO, QUALQUER DEFEITO NA CASCA, MURCHO. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE FRUTOS, TELEFONE E NOME; DO FORNECEDOR; OBEDECER À RESOLUÇÃO ANVISA 259/02 E 272/05, PORT. 157/02;	2,39000	1.195,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº  
4307/2017

Folha \_\_\_\_\_

				RESOLUÇÃO CVS 15/91 PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PROCEDIMENTO ANVISA; OBEDECER ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMA E PADRÕES SITE BEC.SP.GOV.BR		
20	90876	1000	KILO	LIMÃO - LIMÃO TIPO TAHITI, MÉDIO, DIÂMETRO EQUATORIAL APROXIMADO DE 48 A 56 MM. NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO DEFEITOS MECÂNICOS, DEFEITOS DE FORMATO, BAIXA SUCULÊNCIA, LESÃO PROFUNDA, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO, QUALQUER DEFEITO NA CASCA, MURCHO. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE FRUTOS, TELEFONE E NOME; DO FORNECEDOR; OBEDECER À RESOLUÇÃO ANVISA 259/02 E 272/05, PORT. 157/02; RESOLUÇÃO CVS 15/91 PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PROCEDIMENTO ANVISA; OBEDECER ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMA E PADRÕES SITE BEC.SP.GOV.BR	4,29000	4.290,00
22	19810	2000	KILO	MAÇÃ GALA - MAÇÃ GALA, NACIONAL, CATEGORIA I - (CAT 1), (135 FRUTOS POR CAIXA) - EM CAIXAS ENCARTELADAS, PESO: ENTRE 127 A 141 G, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PASSADO, ESCALDADURA PODRIDÃO, LESÃO ABERTA, DEFEITO DE CASCA E POLPA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM 18 KG. ELEGIDO.	5,66000	11.320,00
23	20371	3600	KILO	MAMAO - MAMÃO; FORMOSA; COMPRIDO, CATEGORIA EXTRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; CLASSE N (MAIOR QUE 1.500 GRAMAS E MENOR 2.300 GRAMAS) CADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SUBGRUPO 3 (25 A 50% DA SUPERFÍCIE DA CASCA AMARELADA), DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, IMATURO, SEM NENHUMA DEFORMAÇÃO (GRAVE OU LEVE), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO, COM NO MÁXIMO 08 A 10 UNIDADES POR EMBALAGEM. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	3,56000	12.816,00
26	90503	300	KILO	MANGA - MANGA; TOMMY; PESO MÍNIMO 420 G, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEM PODRIDÃO, DANO POR TEMPERATURA, IMATURO, LESÃO PROFUNDA, DEFORMAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO, COM NO MÁXIMO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO, RES.15/91; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	6,96000	2.088,00
27	90511	300	KILO	MELAO - MELÃO; AMARELO; PESO MÍNIMO: 1,7 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PODRIDÃO, PASSADO, IMATURO, DANO PROFUNDO, DESIDRATADO, DANO POR FRIO, DEFORMADO E VIROSE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	4,39000	1.317,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº  
4307/2017

Folha \_\_\_\_\_

29	24631	1200	KILO	PEPINO - PEPINO; COMUM; APRESENTAÇÃO FRESCO E FIRME, COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 12 A 16 CM; DIÂMETRO MÁXIMO DE 05 CM, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUIQUEM O CONSUMO; DESIDRATAÇÃO, FERIMENTO, OCO, PODRIDÃO E VIROSE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	3,83000	4.596,00
30	24770	1500	KILO	PERA - PÊRA; PACKHANS; CATEGORIA I - (CAT 1); CAIXA COM NO MÁXIMO 120 UNIDADES, ENCARTELADA, DE 147 A 154 G, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. ELEGIDO.	9,33000	13.995,00
33	20514	4000	KILO	TOMATE - TOMATE TIPO SALADA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL APROXIMADO DE 60 ATÉ 70 MM, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL, TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PODRIDÃO TOTAL OU PARCIAL, PASSADO, AMASSADO, QUEIMADO DO SOL OU FRIO, VIROSE, BROCADO, IMATURO, RACHADURAS, DEFORMADO E CORTES. COM TIPO DE EMBALAGEM, PESO E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, PRÓPRIOS PARA A QUALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO.	4,83000	19.320,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 – A ordem de serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.1.1- A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.3- O prazo máximo para a entrega dos produtos é de **3 (três) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento**.

2.4- Os produtos serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na ordem de serviços, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.5- O responsável pela fiscalização do serviço fará a conferência da respectiva nota fiscal de serviço podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.6 – A contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

5.1- Executar, nas condições previstas no **Edital do PREGÃO Nº. 100/2017** e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir ou refazer no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº  
4307/2017

Folha \_\_\_\_\_

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para execução dos serviços.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.2.. Em caso de possível atraso na entrega por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do serviço, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.
- 7.3. No caso da inexecução do fornecimento no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº. 100/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 31 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**MARCELO VAQUELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA: \_\_\_\_\_**  
**SM DOS SANTOS OLIVEIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI EPP**  
**SHEILA MARA DOS SANTOS**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º  
4307/2017

Folha \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**ANEXO VII**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

**CONTRATADA:** S.M DOS SANTOS OLIVEIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º:** 100/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ADVOGADO(S):** MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA

**MEIRE XAVIER SIMÃO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 31 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**NOME E CARGO:** MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [gabinete@tremembe.sp.gov.br](mailto:gabinete@tremembe.sp.gov.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [marcelo@vaquelli.com.br](mailto:marcelo@vaquelli.com.br)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**S.M DOS SANTOS OLIVEIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI EPP**

**NOME E CARGO:** Sheila Mara dos Santos

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** [e-licitacoes.valeserv@terra.com.br](mailto:e-licitacoes.valeserv@terra.com.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [sheila.valeserv@terra.com.br](mailto:sheila.valeserv@terra.com.br)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_